



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 79613-0F83C-62484



Peça Complementar 44422/2022-1

Protocolo(s): 05657/2021-1

Assunto: Proposta de Portaria SEGEX

Criação: 26/07/2022 17:05

Origem: NCP - Núcleo de Controle Externo Construção Civil Pesada



RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA REALIZADA EM FACE DA PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA A METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE PREÇOS NAS FISCALIZAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, objetivando orientar e permitir a participação dos gestores públicos, servidores, prestadores de serviços e demais interessados no processo de elaboração da proposta de Resolução que disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia, realizou consulta pública virtual entre 23 de novembro de 2021 e 23 de dezembro de 2021, para receber contribuições a respeito das minutas de nova Resolução que substituirá a Resolução TC 329/2019.

Nesse período foram recebidas quatro contribuições que tiveram suas análises e encaminhamentos conforme se segue:

Origem	Contribuição	Encaminhamento
Alberto Salume (SEMOBI)	A planilha SINAPI é hoje talvez a mais completa e atualizada entre as demais. Sugiro que o Tribunal avalie a inclusão dela em outras hipóteses além de obras de saneamento. A planilha contém itens de pavimentação e de obras urbanas bastante completos.	PREJUDICADA. A nova Resolução visa adequação à nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que no art. 23, § 2º, I, prevê o Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ¹ . Dessa forma a redação da Minuta da Resolução se mostra consoante à nova Lei de Licitações.

¹ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;





Fernanda Busato	<p>1 - Qual o impedimento do Referencial de Serviços Rodoviários do DER-ES ser indicado como opção “a” do inciso I, do Art. 3º da Resolução? O Referencial Rodoviário do DER-ES tem sua utilização consagrada em todo o território estadual, isto é, pelas secretarias de estados e pelos municípios. O referencial de preços do DER-ES foi desenvolvido considerando a realidade estadual e a existência de dispositivos tipo, serviços e projetos específicos desenvolvidos no âmbito rodoviário estadual, como por exemplo, os dispositivos tipos de drenagem, os serviços de obras complementares e serviços de pavimentação (constituição de misturas e dosagens).</p>	<p>PREJUDICADA. A ordem definida na minuta da Resolução visa melhor adequação à Lei 14.133/2021, contudo não impede o uso das tabelas referenciais do DER-ES, desde que utilizada de forma subsequente e subsidiária à tabela do Sicro.</p>
	<p>2 – No Anexo 2, o resultado do BDI para as taxas informadas no item 1 é de 24,67%. E com a inclusão de 6,99%, referente a Administração Local, o resultado é 31,53%.</p>	<p>ACOLHIDA. Foi identificado um erro de cálculo, contudo foi revista a alíquota de ISS de 5% para 4%, conforme valor proposta no cálculo da CEOP, alterando-se o valor do BDI para 23,32% na tabela 1 e, conseqüentemente BDI paradigma para 30,31% que representa a administração local no BDI.</p>
	<p>3 – Sobre o Anexo 2, o resultado do BDI para as taxas informadas na Faixa 1, da tabela do item 2, é de 36,59%.</p>	<p>ACOLHIDA. Alterou-se o valor do BDI para 36,59% como referencial para a 1ª Faixa de obras de saneamento básico e demais obras na tabela 2.</p>





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

--	--	--

À consideração superior.

Data	Assinatura do gestor do projeto e membros da equipe
------	---

Em 26/7/2022

(Assinado digitalmente)

ALISSON SILVA DE ANDRADE
Gestor do Projeto

(Assinado digitalmente)

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS
SANTOS
Membro da equipe

(Assinado digitalmente)

MAURÍCIO FARIA DAME MANZANO
Membro da equipe

(Assinado digitalmente)

MARCELO LIMA FEDESZEN
Membro da equipe

(Assinado digitalmente)

RENATO NASCIMENTO SCARPATI
Membro da equipe



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913